

# RAZÕES DE UMA CANDIDATURA

## PROGRAMA

### I

1— Quando esta candidatura surgiu, a equipa, então congregada e em colaboração com o signatário, deu cumprimento pontual ao condicionalismo legal, tendo apresentado, além do mais, as linhas programáticas.

Aproveita-se agora o período que decorre até às eleições para condensar aquelas linhas num pequeno programa e simultaneamente justificar a candidatura.

2— Começando por este último aspecto, dir-se-á que se resolveu tornar mais participativo e competitivo o acto eleitoral, conhecida que foi a primeira candidatura. Não porque esta desmerecesse em função do nome que a encimava, mas porque se julgou útil apresentar uma outra *versão* fundada na experiência do combate e na *agressividade* de alguns advogados mais jovens com um sentido actualista sobre o modo de ser da profissão deste sector de colaboradores da Justiça.

Entendeu-se que se devia fazer uma interpretação muito simples e transparente do que deve ser uma associação de profissionais dedicados ao combate por interesses alheios e ao aperfeiçoamento das normas reguladoras da vida em sociedade. Importará, assim, fazer o ponto da luta permanente de um sector voltado para a representação e defesa dos homens, bem como para o progresso moral da sociedade.

3— As eleições vão decorrer no seguinte contexto legal: — mantêm-se, por enquanto, todos os órgãos decisórios da associação, mas já é possível eleger directa e universalmente o bastonário e os membros dos conselhos. Por outro lado, o preâmbulo do diploma legal que inovou sobre este último aspecto assentou em dois pontos fundamentais que se interpenetram: — os

*advogados devem estabelecer o seu próprio regime interno mas a lei definirá os princípios básicos condicionadores do exercício da advocacia.* Perante este possível embate, há que encontrar o desejado equilíbrio, tanto mais que o referido relatório do decreto-lei n.º 572/74, de 22 de Outubro, promete a definição deste ajustamento para momento posterior ao da decisão colectiva de todos nós.

4 — Neste contexto, a preocupação fundamental dos candidatos deverá ser a de, com *total* independência da Ordem perante a hierarquia estadual, oferecer um esquema de trabalho permissivo de uma efectiva participação de todos na reestruturação da associação.

Já chegou finalmente o momento de os advogados deixarem de transferir comodamente para outros as suas próprias responsabilidades. Se há um sector que se mantém arreigado ao princípio de que tudo deverá continuar como até aqui e que entende constituir uma minoria aquele outro que procura modificar tudo, que afronte deliberadamente a oposição. E se há um outro sector que entende ser urgentíssimo levar de vencida uma estrutura e maneira de ser anquilosadas, cumpre-lhe procurar convencer os opositores e reconstruir a nova Ordem.

Para que estas duas correntes nitidamente opostas possam defrontar-se com a maior amplitude, a presente candidatura tem como ponto essencial do seu programa a criação na classe de um espaço livre e participado de diálogo. Procurou, pois, rodear-se de colegas abertos à discussão franca dos problemas relevantes, sem quaisquer limitações, e apenas dominados pelo desejo do esclarecimento recíproco. A dificuldade — a tarefa específica dos que vierem a ser eleitos — reside essencialmente na descoberta de um modelo de trabalho por forma a alcançar o objectivo do legislador e que coincide, segundo se pensa, com o da generalidade dos advogados.

Assim será muito pouco afirmar-se que a forma de trabalho será democrática, pois todos conhecemos a imprecisão deste termo que até foi utilizado — e continua a sê-lo — por sistemas autocráticos que se arrogam o monopólio da definição do chamado «bem comum».

5 — Não será só através do funcionamento da assembleia plenária dos advogados que se conseguirá a desejada eficácia, conhecida como é a dificuldade em reunir um número significativo de profissionais em tais assembleias. Estas deverão constituir o remate de todo um trabalho de base, por forma a ser esta e não a cúpula a ditar as soluções.

Importa, pois, descentralizar a discussão e simultaneamente canalizá-la, por processos expeditos, para a assembleia plenária de maneira a evitar a precipitação e sobretudo o tumulto. Mas os representantes deste estrato profissional não se devem limitar a uma função de passividade. Têm que empenhar-se naquele processo de canalizações e o acertado será aquele que conseguir evitar a viciação, ainda que involuntária, da vontade da maioria.

Acredita-se que através de reuniões de trabalho, moderadas pelos membros do conselho geral e dos conselhos distritais em contacto frequente com as bases (as próprias comarcas), se poderá auscultar o sentir e pendor dos advogados quanto ao seu próprio futuro.

A tudo isto não é indiferente, como parece evidente, a formação política de cada um dos profissionais que terão, assim, a obrigação de pressionar e esclarecer a sociedade portuguesa quanto a um dos seus pontos fundamentais: — a administração da justiça.

Toda esta actividade global não poderá esquecer ou ignorar os restantes colaboradores daquela função primordial em qualquer sociedade progressista, ou sejam, os magistrados, funcionários, solicitadores e empregados forenses.

6 — Pelo respeito que lhe merecem as posições políticas de cada um dos milhares de advogados do País, não se pode adiantar mais do que já se disse no que respeita à reorganização associativa. *Mais*: recolhido o sentir da classe não se poderá ir mais longe do que expor, com todo o calor e convicção, a quem detiver o poder legislativo, a vontade da maioria, afirmando-se, no entanto e desde já, que esta vontade, mesmo que contrária à dos colegas eleitos, será defendida com intransigência.

Prometer mais do que isto, ou seja, ir para além da criação das condições indispensáveis a uma decisão colectiva sobre as opções fundamentais a tomar, não seria, a nosso ver, atitude honesta.

## II

7 — A posição que vem a ser exposta não significa, porém, que aos candidatos sejam, à partida, indiferentes os problemas mais prementes para a classe e que o I Congresso Nacional dos Advogados salientou.

Assim, o problema da deontologia profissional inscreve-se na primeira linha das suas grandes preocupações. Nele se integra uma gama multiforme de temas que vão desde a necessidade de compilação e reestruturação das regras disciplinares até à definição mais precisa dos direitos dos advogados. Neste contexto impõe-se a urgente consideração da garantia do exercício independente da profissão, entendida em termos de actualidade, a reformulação do problema das remunerações e a reforma do sistema disciplinar. Quanto ao primeiro aspecto, é de todos conhecida a dicotomia estabelecida entre advogados com características nitidamente liberais e aqueles que, em maior ou menor grau, se deixaram funcionalizar ou atrair por actividades empresariais. Importará, pois, que a classe venha a definir linhas muito concretas de distinção entre estas duas tendências e mesmo saber se elas se justificam no momento presente. Quanto ao segundo aspecto, importará encontrar parâmetros com amplitude suficiente mas não excessiva. Relativamente ao terceiro ponto, será de estudar a instituição de júris de advogados para julgamento da matéria de facto nos processos disciplinares.

8—Um outro problema será o de encontrar um processo de reformulação do actual Instituto da Conferência por forma a que a classe colabore efectivamente nas reformas legislativas que o novo regime terá de introduzir. Será este um meio relevantíssimo da contribuição dos advogados para se dar ao País uma estruturação que, embora assentando no primado do Direito, seja suficientemente ágil para que não mais se possa falar em jurisdismos de pendor burocratizante.

Para tanto, será indispensável a criação de gabinetes jurídicos e especializados a funcionar com permanência e em apoio directo ao Estado. Se, com efeito, o Governo dispõe de alguns órgãos consultivos nesta matéria será aconselhável o aproveitamento da classe dos advogados neste campo para que a legislação não surja sem um mínimo de conhecimentos da realidade que procura disciplinar.

Desta maneira, o Instituto da Conferência jamais deverá continuar com supostas prelecções magistrais, tornando-se, pois, em laboratório de funcionamento contínuo e participado.

9—Para que o exposto precedentemente seja viável, é urgente relançar a advocacia, isto é, criar-lhe condições novas de trabalho por forma a dar resposta eficaz a quem se vê obrigado a recorrer aos técnicos de Direito. Aqui se insere o problema já discutido, embora dentro de outro condicionalismo, das sociedades civis de advogados. Estas não poderão ser consideradas como processo de multiplicação de proventos mas de simplificação da actividade profissional.

10—O aperfeiçoamento técnico não poderá deixar de abranger os futuros profissionais, pelo que os advogados e a magistratura têm a estricte obrigação de se interpenetrarem com a Universidade, reformulando o ensino, os estágios e as bases financeiras da classe.

As opções, para um licenciado em Direito, não deverão continuar a fazer-se com os pressupostos actuais: —necessidades económicas desvirtuadoras das verdadeiras vocações. O acesso a determinadas posições, na economia, na hierarquia estadual e mesmo na política, a todos os níveis, deverá passar a processar-se em termos de colegialidade por forma a que os mais vocacionados se insiram livremente nos sectores para que foram formados.

11—Um outro aspecto a considerar será o de encontrar um sistema que permita uma colaboração eficaz entre os advogados e as camadas mais desfavorecidas da população, de maneira a criar um amplo esclarecimento e tornar mais simples a compreensão do Direito.

12—O sector da Previdência deverá ser reformado, tomando como base de trabalho as conclusões do Congresso Nacional de Advogados.

Neste aspecto, a presente candidatura tem como ponto fundamental eliminar a fama de auto-suficiência económica de que, com manifesta injustiça, goza a classe. Com efeito, a realidade é bem diversa. Os advogados carecem de assistência médica, medicamentosa, hospitalar, e cirúrgica para si próprios e suas famílias. Neste sector, importara modificar a estrutura legal vigente no que se refere à invalidez por forma a ser compreendida a invalidez parcial e resolvida a incongruência de o advogado inválido poder continuar o exercício integral de outra actividade.

Além do abaixamento do limite de idade para a reforma, será indispensável considerar a viabilidade da criação de uma pensão de sobrevivência.

13 — No momento político que Portugal atravessa abrem-se boas perspectivas para o incremento das relações internacionais com associações congéneres; para a participação efectiva nos diversos organismos que congreguem os profissionais de todo o Mundo e para os contactos com outros técnicos de países de sistema jurídico diferentes do nosso.

Daqui poderão resultar vantagens, quer no campo de investigação pura, quer no sector de aperfeiçoamento profissional através do enriquecimento cultural e humanístico que estes contactos implicam.

### III

Muitos outros problemas podiam ser focados, pois não se desconhecem nem a sua existência nem a delicadeza de que se revestem.

Julga-se porém desnecessário fazê-lo, pois não se deseja sair dos apertados limites fixados na enunciação das linhas gerais do que se pretende fazer e da forma de o realizar.

Reafirmar-se-á tão somente o propósito de pôr a experiência de longa vida votada ao Direito, ao serviço dos mais nobres ideais humanos, cuja defesa, aliás, é a própria essência da missão do advogado: a Justiça, a Liberdade e a Dignidade da condição humana.

Lisboa, Novembro de 1974.

**EDUARDO FIGUEIREDO**